Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:24 horas do dia 09/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD69-DE13-AA72-8BFC-BB4D ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 316, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, APROVADO PELA LEI Nº 160, DE 18 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVISOS

- ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 431/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:24 horas do dia 09/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD69-DE13-AA72-8BFC-BB4D ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 316, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei nº 160, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 160, de 18 de junho de 2015, observando o que dispõe o art. 1º da referida Lei, bem como o art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros, assim definidos:

I. Domingos Belarmino da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Teresa Cristina Nascimento Reis - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

III. Antônio Francisco dos Santos Neto - Representante do Poder Legislativo;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:24 horas do dia 09/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD69-DE13-AA72-8BFC-BB4D ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

IV. Ednalva Rosa dos Santos - Representante do Conselho do FUNDEB;

V. Madalena de Oliveira Correia - Representante da Coordenação Pedagógica;

VI. Renata da Silva Ramos - Representante do Ensino Fundamental - Anos finais;

VII. Valdenice Batista Magalhães Cardoso - Representante da Educação Infantil;

VIII. Milleani Nazareth Morais de Oliveira - Representante do Ensino Fundamental - Anos iniciais;

IX. Valdelúzia Caires Bittencourt - Representante da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Paramirim;

X. Mônica Cruz Britto - Representante da Coordenação de Educação Especial do município;

XI. Ana Paula Martins Silva - Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:24 horas do dia 09/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD69-DE13-AA72-8BFC-BB4D ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 062, de 27 de agosto de 2019.

Gilberto Brito
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:24 horas do dia 09/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD69-DE13-AA72-8BFC-BB4D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO nº 431/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, na cidade de PARAMIRIM -BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.675.491/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Martins Brito, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, **AUTORIZA** a empresa **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA-EPP**, CNPJ n° 10.954.690/0001-71, a dar início a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Rua Joaquim José Bittencout e transversais no Município de Paramirim, Estado da Bahia, conforme termo de convênio 009/2021, celebrado entre o Município de Paramirim e Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, vencedora do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2021, Processo Administrativo nº 044/2021.

PARAMIRIM -BA, 09 de novembro de 2021.

MUNICIPIO DE PARAMIRIM
Prefeito Municipal – Gilberto Martins Brito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:24 horas do dia 09/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD69-DE13-AA72-8BFC-BB4D ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD69-DE13-AA72-8BFC-BB4D ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD69-DE13-AA72-8BFC-BB4D

Hash do Documento

956c6f71ad9ae10624fcb1c448378ae743aa588ee4689318b86bf873de4a0f3f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 09/11/2021 13:24 UTC-03:00